



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## PORTARIA Nº 009, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIA CEDIDA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, NOS TERMOS E VALORES PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 005/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JORGE LAPAS**, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007: “os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º, do art. 46 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificação de cedência para consórcio público;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Cioeste nº 005/2023, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de gratificação a funcionário cedido ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a funcionária cedida **ELISA BORRI VIDAL**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 367.635.468-07**, gratificação no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata esta Portaria não configura vínculo, conforme previsto no § 2º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007 e não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

**Art. 3º** Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 24 de abril de 2024.

**JORGE LAPAS**  
**Secretário Executivo**